



BROCHIER - RS

Lei nº188/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 28 de julho de 1992

LEI Nº 188, DE 28 DE JULHO DE 1992.

Autoriza a cedência de professores municipais para as Escolas Estaduais localizados no Município e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cedência de 08 (oito) professores municipais às escolas estaduais localizadas no Município, conforme especificações abaixo:

- 03 (três) professores na Escola Estadual de 1º e 2º Grau Engenheiro Paulo Chaves, de Maratá;
- 01 (um) professor na Escola Estadual de 1º Grau Erni Oscar Fauth, de Brochier;
- 01 (um) professor na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Pedro Cristiano Höehr, de Esperança;
- 01 (um) professor na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Alberto Spier, de Batinga Norte;
- 02 (dois) professores na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Augusto Ambrósio Rücker, de São Pedro do Maratá.

Art. 2º - O prazo das cedências, autorizadas pelo artigo anterior, cessará em 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 28 de julho de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS
